



Ideflor-bio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

CONCESSÃO FLORESTAL

FLORESTA ESTADUAL DO PARU

DECISÃO

Com base no disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, acato a decisão da Comissão Especial de Licitação que analisou as impugnações ao Edital apresentadas das impugnações apresentadas pela empresa **RRX Timber Export Eireli – EPP, CNPJ: 29.325.091/0001-17**, negando-lhes provimento, razão pela qual MANTENHO INALTERADO o referido edital em todos os seus termos e cláusulas, inclusive quanto à realização da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, marcada para o dia 09 de março de 2018.

Belém-PA, 07 de março de 2018.



Thiago Valente Novaes

Presidente do IDEFLOR-Bio